

- g) Apreciar e aprovar os planos e relatórios de actividades do Centro;
 h) Apreciar e aprovar o Regulamento de Funcionamento e orçamentos do Centro;
 i) Avaliar as actividades do Centro;
 j) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam postas pelo Director ou por qualquer dos seus membros no âmbito das suas competências.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 43.º

Termo dos mandatos em curso

- 1 — O Director da Escola cessa funções com a tomada de posse do novo Presidente, cuja eleição deverá ocorrer no prazo de 30 dias úteis após a entrada em vigor dos presentes Estatutos.
 2 — Os restantes órgãos da Escola mantêm-se em funções com a mesma composição até à tomada de posse dos novos órgãos previstos nos presentes Estatutos.
 3 — O Presidente eleito no prazo de 30 dias, após a homologação da sua eleição, desencadeará todos os procedimentos eleitorais necessários à formação dos restantes órgãos cuja constituição dependa de eleições e não estejam constituídos nos termos dos presentes Estatutos.
 4 — O Presidente eleito desencadeará o primeiro procedimento eleitoral dos Coordenadores de Curso e dos Coordenadores de Unidade Técnico-Científica até 30 dias úteis após a tomada de posse dos membros eleitos do Conselho Técnico-Científico.
 5 — Para efeitos da eleição do primeiro Conselho Técnico-Científico e do primeiro Conselho Pedagógico, os regulamentos de eleição dos respectivos membros serão elaborados e aprovados pelo conselho científico e Conselho Pedagógico em funções.

Artigo 44.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas por despacho do Presidente da Escola.

Artigo 45.º

Contagem de prazos

Os prazos referentes às eleições suspendem-se durante as férias escolares.

Artigo 46.º

Revisão dos Estatutos

- 1 — A revisão dos presentes Estatutos terá lugar:
- Sempre que uma alteração legal ou dos Estatutos do IPP o justifique;
 - A todo o tempo por iniciativa do Presidente da Escola, ou por solicitação do Conselho Técnico-Científico ou do Conselho Pedagógico;
 - Três anos após a sua entrada em vigor.
- 2 — Desencadeado o processo de revisão previsto no número anterior, o Presidente de Escola convoca a eleição de uma Assembleia Estatutária de Revisão com composição semelhante à Assembleia Estatutária inicial, nos termos previsto nos Estatutos do IPP.
 3 — A homologação da revisão dos Estatutos é da competência do IPP nos mesmos termos previstos no artigo 49.º dos Estatutos do IPP.

Artigo 47.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no décimo dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

20199992

Despacho n.º 15834/2009

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, de 20 de Janeiro de 2009, de Sua Ex.ª o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de Fevereiro de 2009, as Unidades Orgânicas devem proceder à elaboração dos seus Estatutos em conformidade com o

disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e nos referidos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto;

Tendo o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto procedido à aprovação dos seus novos Estatutos nos termos do citado artigo 63.º, e submetido os mesmos à homologação do Presidente do Instituto;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos das referidas leis, Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 96.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro:

Determino:

1 — São homologados os Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, os quais vão publicados em anexo ao presente despacho.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

26 de Junho de 2009. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Estatutos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação, natureza e sede

1 — O Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), é uma pessoa colectiva de direito público que se encontra integrada no Instituto Politécnico do Porto (IPP), e goza, nos termos da lei e dos estatutos deste, nas suas áreas específicas de intervenção e no âmbito dos cursos instituídos, de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural e administrativa.

2 — O ISCAP tem a sua sede no concelho de Matosinhos.

Artigo 2.º

Missão

O ISCAP é uma escola de ensino superior politécnico que tem por missão específica a formação, a investigação, a criação e difusão da cultura e do saber e a prestação de serviços na área das ciências empresariais.

Artigo 3.º

Atribuições

1 — Na prossecução da sua missão, e tendo em conta uma cultura de responsabilidade social, são atribuições do ISCAP, nomeadamente:

- A realização de ciclos de estudos conferentes dos graus académicos de licenciado e mestre, bem como de outros cursos de formação pós-graduada, de cursos pós-secundários e outros, nos termos da lei, dos estatutos do IPP e dos presentes estatutos, emitindo os respectivos diplomas;
- A realização de cursos de curta duração ou acções de formação profissional ou de actualização de conhecimentos, emitindo os respectivos diplomas;
- A realização de actividades de investigação e o apoio e participação em instituições científicas, envolvendo docentes e estudantes;
- A cooperação e o intercâmbio científico, técnico e cultural com outras instituições nacionais ou estrangeiras, designadamente de ensino superior, podendo igualmente participar em projectos de cooperação nacional e internacional;
- A promoção e difusão da cultura e do saber;
- A prestação de serviços à comunidade numa perspectiva de valorização recíproca, assentando essencialmente numa estreita ligação ao tecido empresarial, visando a inserção dos diplomados no mundo do trabalho e o desenvolvimento de projectos de investigação conjuntos.

2 — Ao ISCAP compete, ainda:

- A concessão de equivalências de graus e habilitações académicas;
- A valorização e a creditação de competências adquiridas pelos estudantes ao longo da vida.